ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No 016/99

LEI MUNICIPAL No 428 DE 25 DE MAIO DE 1999

Ementa: "Estabelece parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Meio Ambiente para implantação de Estudos de Técnicas Agrícolas, Industrias Rurais,Artesanato e Educação Ambiental, na População Escolar na Zona Rural do Município."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica estabelecida parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Barra do Piraí, com vistas ao aprimoramento e atendimento à população escolar da zona rural do Município, visando a realização de estudos de TECNICAS AGRICOLAS, INDUSTRIAS RURAIS, ARTESANATO E EDUCAÇAO AMBIENTAL, atendendo às peculiaridades regionais de cada escola.

Artigo 2o - A elaboração do conteúdo citado no Artigo 1o da Lei mencionada, ficará a critério do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, que deverá estabelecer os assuntos de maior relevância e interesse dos educandos, fixando um conteúdo mínimo a ser aplicado e a melhor forma didática a ser exposta.

Artigo 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, em 25 de maio de 1999.

MARIO CESAR DI BIASE
Presidente

PUB. JBP No 308 DE 13/06/99 A 19/06/99.